
PARECER Nº 117/2025

Ao Projeto de Lei nº 07/2025, que Dispõe sobre a nomeação de uma rua no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Francisco Ribeiro Soares e dá outras providências, de autoria do Ver. Adilson Santos Ribeiro.

Chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro, que dispõe sobre a nomeação de uma rua no Bairro Santa Luzia, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Francisco Ribeiro Soares, e dá outras providências.

O projeto define as delimitações da via pública e apresenta biografia do homenageado, Sr. Francisco Ribeiro Soares, cidadão são-raimundense que se destacou por sua trajetória de vida pautada no trabalho, na simplicidade e na dedicação à família e à comunidade local.

Conforme consta, o Sr. Francisco Ribeiro Soares nasceu em 15 de dezembro de 1941, no município de São Raimundo Nonato/PI, e faleceu em 19 de junho de 2023, aos 81 anos. Trabalhou por quase 20 anos na Cerâmica Castanheiro e como agricultor familiar na Serra Vermelha e no Assentamento Novo Zabelê, sendo lembrado por sua contribuição ao desenvolvimento da região e pelos valores de honestidade, humildade e amor à família.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais das proposições submetidas à sua apreciação.

O Projeto de Lei nº 07/2025 observa os requisitos formais e materiais exigidos pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, uma vez que a denominação de vias públicas é matéria de competência legislativa municipal, podendo ser proposta por vereador.

A proposição apresenta clareza, descrevendo corretamente os limites da via pública e assegurando a identificação inequívoca do logradouro.

Do ponto de vista constitucional, a matéria não afronta dispositivos da Constituição Federal, Estadual ou da Lei Orgânica Municipal, nem acarreta ônus financeiro ao erário, tratando-se de ato de natureza simbólica e de reconhecimento social.

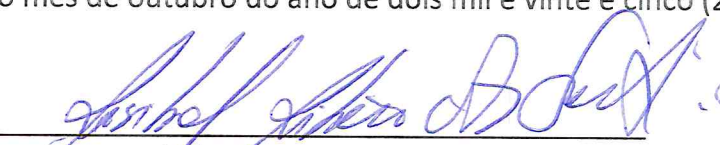
A homenagem ao Sr. Francisco Ribeiro Soares é justa e meritória, considerando sua trajetória de vida, trabalho e contribuição ao desenvolvimento local. A proposição, portanto, preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Diante do exposto, a **Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2025**, por atender aos princípios da legalidade e constitucionalidade, reconhecendo a justa homenagem prestada ao cidadão Francisco Ribeiro Soares, cuja memória e exemplo de vida dignificam a comunidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

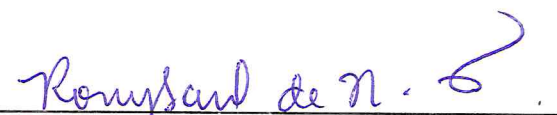
Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Rosival Ribeiro dos Santos
Vereador – Presidente da C.C.J.



Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.



Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.